

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 190ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora com registro perante a CVM na categoria "S1", sob o nº 132

CNPJ nº 04.200.649/0001-07

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo – SP

Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários devidos pela



MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

Sociedade por Ações sem registro de emissor junto à CVM

CNPJ nº 02.578.564/0001-31

Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, Andar 8 e Sala 8E, Estoril, CEP 30.455-610, Belo Horizonte – MG

Perfazendo o montante total de até:

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRPVSCCRIBL1

**Não foi contratada agência de classificação de risco para a presente emissão*

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", sob o nº 132, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a **ONE CORPORATE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 14º andar, Sala 1402, Vale do Sereno, CEP 34006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 26.902.872/0001-39 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir desta data, encontra-se a mercado a oferta pública de até 100.000 (cem mil) certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 190ª (centésima nonagésima) emissão da Emissora ("CRI"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 27 de agosto de 2026, o montante total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").

Os CRI serão distribuídos no regime misto de melhores esforços e garantia firme de colocação, e, portanto, será admitida a distribuição parcial, na forma dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160 ("Distribuição Parcial"), sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo"), observado que, uma vez atingido o

Montante Mínimo, a Devedora (conforme definida abaixo), o Coordenador Líder e a Securitizadora, de comum acordo, poderão decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Total da Emissão, eventual saldo de CRI não colocado no âmbito da oferta dos CRI será cancelado pela Emissora.

Os CRI serão distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro, por meio de oferta pública de valores mobiliários, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160, exclusivamente destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sob o regime misto de colocação, sendo **(i)** o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais); e **(ii)** o regime de melhores esforços de colocação para o montante remanescente de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, da Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, da Resolução CVM 60, do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código de Ofertas Públicas ANBIMA"), e das Regras e Procedimentos Complementares ("Regras e Procedimentos"), expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, atualmente em vigor ("ANBIMA"), conforme versões em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

Os CRI serão lastreados em direitos creditórios imobiliários, representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 9ª (nona) emissão da **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor junto à CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, Andar 8 e Sala 8E, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31 ("Devedora"), com garantia fidejussória adicional, na modalidade de fiança prestada pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Belo Horizonte, MG, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20 ("Fiadora") emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.*", celebrado em 28 de agosto de 2026, entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente). As Debêntures serão subscritas de forma privada pela Emissora. Os Direitos Creditórios Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, como devedor único.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Termo de Securitização de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 190ª (Centésima Nonagésima) Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários devidos pela MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.*" celebrado em 28 de agosto de 2026, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização").

Para fins do artigo 4º do Anexo Complementar IX, artigo 4º das Regras e Procedimentos, os CRI serão classificados como: **(i)** Categoria: Residencial, tendo em vista a categoria dos Empreendimentos Imobiliários, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a", Capítulo I – Classificação de CRI, do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA das Regras e Procedimentos; **(ii)** Concentração: Concentrado, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios Imobiliários são devidos pela Devedora, conforme descrito no Artigo 4º, inciso II, alínea "b", Capítulo I – Classificação de CRI, do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA das Regras e Procedimentos; **(iii)** Tipo de Segmento: "Apartamentos ou Casa", conforme descrito no Artigo 4º, inciso III, alínea "a", Capítulo I – Classificação de CRI, do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA das Regras e Procedimentos; e **(iv)** Tipo de Contrato com Lastro: Os CRI são lastreados nas Debêntures, se enquadrando, portanto, na categoria "Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida", descrita no artigo 4º, inciso IV, item "c", das Regras e Procedimentos. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRI sujeitas a alterações.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM, da ANBIMA ou de entidade autorreguladora e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta de CRI emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160. Nos termos da regulamentação aplicável, não é obrigatória a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽⁴⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	28/08/2026
2.	Início das apresentações para potenciais investidores	28/08/2026
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾⁽³⁾	03/09/2026
4.	Data de Liquidação da Oferta	15/09/2026
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, do Termo de Securitização, ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- **Coordenador Líder:** <https://investimentos.one/ofertaspublicas/> (neste website, clicar em “CRI MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.”, e localizar o documento desejado)
- **Securitizadora:** <https://www.provinciasecuritizadora.com.br> (neste website, acessar “Emissões”, “CRI” e, no campo de busca, digitar o código “190ª EMISSÃO”, clicar em “Detalhes” e na aba “Arquivos”, localizar o documento desejado);
- **CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste website, clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, em “Valor Mobiliário”, selecionar “Certificados de Recebíveis Imobiliários”, e inserir em “Ofertante” a informação “Companhia Província de Securitização”, clicar em filtrar, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, localizar o documento desejado); e
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar a aba “CRI”; após, na aba “Sobre o CRI”, selecionar “CRI Listados” e buscar pela “Companhia Província de Securitização”, inserir o ano base de 2026 e buscar a “Emissão: 190ª” e, em seguida, na aba “Informações Relevantes”, inserir o ano base de 2026 e no campo “Categoria” selecionar “Documentos da Oferta de Distribuição”, localizar o documento desejado).

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DA FIADORA, NEM SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM SEU LASTRO E DA FIADORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E OS CRI.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, INCLUINDO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NELES CONTIDA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRI, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, A FIADORA, OS CRI E OS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PODERÃO SER OBTIDOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, JUNTO À EMISSORA E NA CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDEM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA DEVEDORA E/OU DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DA ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA DEVEDORA E/OU DA EMISSORA E/OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Aviso ao Mercado é 28 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER